

**ATA DA 999ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2016.**

Às dezesseis horas do dia vinte e sete de janeiro de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87.

**CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva.

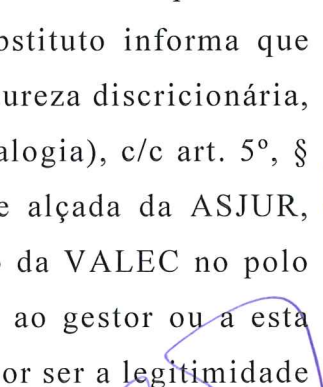
**PRESENCAS:** Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Operações Substituto, Mário Mondolfo – Diretor de Engenharia, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento.

**ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 998ª de 20/01/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.057888/2013-93 (5º Vol.) – Revisão do Regimento Interno da VALEC; **03)** Processo nº 51402.131943/2015-86 (vol. Único) – Ação de improbidade administrativa. Processo nº: 0001857-61.2015.4.01.3502. Ministério Público Federal e outros; **04)** Processo nº 51402.118605/2015-59 (vol. único) – Contratação de empresa especializada no fornecimento de galão de água mineral para a unidade da VALEC no Rio de Janeiro; **05)** Processo nº 51402.071494/2014-29 (11º Vol.) – Aquisição de materiais permanentes no âmbito da VALEC; **06)** Processo nº 51402.114350/2015-55 (15º Vol.) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de motoristas e recepcionistas; **07)** Processo nº 51402.000820/2011-71 (7º vol.) – Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do subtrecho da Ferrovia Norte-Sul/FNS, compreendido entre Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela d'Oeste/SP; **08)** Processo nº 51402.097799/2014-61 – Processo de aplicação de penalidade – Contrato nº 016/07 – Rodo Posto Eldorado; e, apensado ao Processo nº 51402.036405/2013-

(Página 2 da Ata da 999ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/01/2016)

17 – (3 vol.) – Processo de aplicação de penalidade – Contrato 016/2007 – Referente ao Processo nº 51402.036405/2013-17 - Rodo Posto Eldorado LTDA; e, **09)** Processo nº 51402.139063/2016-39 (vol. único) – Solicitações de viagem – DIROP. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 008/2016-DIPLAN, de 27/01/2016, por meio da qual o Diretor de Planejamento, em consonância com os entendimentos exarados na 321ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 20/01/2016, apresenta a revisão do Regimento Interno e do Organograma da Valec. Constatam dos autos, em síntese, que: **i)** Por meio do Despacho nº 005/2016-PRESI, de 18/01/2016, o Diretor-Presidente apresenta as justificativas pertinentes ao remanejamento de uma das gerências vinculadas ao Escritório de Gestão de Projetos (EGP) para a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais (ASCOM), com vistas ao desenvolvimento das atribuições características da unidade de Ouvidoria, em atendimento aos questionamentos realizados pelo Conselho de Administração, na 1ª. Reunião Extraordinária, realizada em 14/01/2016; **ii)** Por meio do Despacho nº 013/2016-GEDOR/SUDEN/DIPLAN, de 27/01/2016, foi apresentada a revisão do Regimento Interno, propondo a criação de um Núcleo de Gestão, vinculado à Presidência, composto pelo Escritório de Gestão de Projetos (EGP), Escritório de Gestão de Riscos (EGR) e Escritório de Gestão Estratégica e de Processos (EGEP), objetivando estabelecer uma estrutura de gestão para auxiliar a Presidência, bem como o Conselho de Administração, em sua atuação como instância de governança da Valec, e orientar suas decisões relativas às respectivas atribuições estatutárias; **iii)** Constatam da nova proposta de Regimento Interno: inclusão de competências a cargo do Diretor-Presidente; alteração da vinculação da Gerência de Desenvolvimento Organizacional e Planejamento Estratégico (GEDOR), atualmente vinculada à Diretoria de Planejamento (DIPLAN), para a Presidência (PRESI), a qual contempla as questões afetas à visão estratégica da empresa, passando a ser denominada como Escritório de Gestão Estratégica e de Processos (EGEP), incluindo a reformulação de suas competências; alteração da vinculação da Gerência de Riscos (GERIS), atualmente vinculada ao Escritório de Gestão

de Projetos (EGP), ficando vinculada diretamente à Presidência (PRESI), passando a ser denominada como Escritório de Gestão de Riscos (EGR), incluindo a reformulação de suas competências; retirada de todas as competências afetas à gestão de riscos do Escritório de Gestão de Projetos (EGP). Após análise e considerando as justificativas supramencionadas, a Diretoria manifesta sua concordância com a **ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DO ORGANOGRAMA DA VALEC**, nos termos apresentados, e propõe o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração (CONSAD), conforme disposto no inciso X do artigo 30 do Estatuto Social. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº 30/2016-ASJUR/BSB, de 18/01/2016, por meio do qual o Chefe da Assessoria Jurídica Substituto solicita informar se há ou não interesse da VALEC em ingressar no polo ativo da Ação de Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal, objeto do Processo Judicial nº 1857-61.2015.4.01.3502, em trâmite na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Anápolis, no Estado de Goiás. Constam nos autos, em síntese que: **a)** Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, proposta pelo Ministério Público Federal, a qual imputa aos réus o cometimento de condutas ímprobas, previstas nos art. 9º, 10º e 11º da Lei nº 8.429/1992, decorrente de ilicitudes na Concorrência nº 008/2004 e na contratação e execução do Contrato nº 015/2006, celebrado entre a VALEC e a empresa COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A, objetivando a execução de obras de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, referentes ao lote 2 da Ferrovia Norte Sul, que compreende o sub-trecho de 52km entre Ouro Verde/GO e Jaraguá/GO; **b)** Por meio do referido Despacho nº 30/2016-ASJUR/BSB, o Chefe da Assessoria Jurídica Substituto informa que trata-se de decisão de mérito administrativo, conduta de natureza discricionária, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei da Ação Popular (por analogia), c/c art. 5º, § 2º da Lei da Ação Civil Pública, não sendo, portanto, de alçada da ASJUR, aduzindo que qualquer que seja a decisão sobre o ingresso da VALEC no polo ativo da referida ação não traz responsabilidades ou ônus ao gestor ou a esta estatal, pois o litisconsórcio ativo neste caso é facultativo por ser a legitimidade



(Página 4 da Ata da 999ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/01/2016)

do Ministério Público para a propositura de ação disjuntiva e concorrente; c) Por meio do Despacho nº 005/2016-ASSEC, de 25/01/2016, a Assessoria de Controle informou que identificou a existência do Processo TC 004.058/2015-1, Tomada de Contas Especial, que tramita no Tribunal de Contas da União, em cumprimento à determinação da Corte no Acórdão nº 2447/2014, nos autos do Processo nº 021.283/2008-1, que guarda identidade parcial de objeto com a mencionada Ação Civil Pública, no tocante às irregularidades da licitação, bem como esclareceu que, entretanto, são apontadas nessa ACP irregularidades referentes aos serviços pagos e não executados pela contratada, que não são objeto da referida Tomada de Contas Especial. Após análise, e consubstanciada nos referidos Despacho nº 30/2016-ASJUR/BSB e Despacho nº 005/2016-ASSEC, bem como considerando que as supramencionadas irregularidades já estão sendo investigadas no âmbito do TCU e do Ministério Público Federal, a Diretoria *decidiu*, em atendimento à intimação judicial para se manifestar a respeito do disposto no §3º do art. 6º da Lei nº 4.717/65 – aplicável por analogia – na Ação Civil Pública, NÃO INGRESSAR NO POLO ATIVO no Processo Judicial nº 1857-61.2015.4.01.3502, em trâmite na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Anápolis, no Estado de Goiás. Ademais, a Diretoria *resolveu* determinar à Chefe da Assessoria Jurídica e à Chefe da Assessoria de Controle desta empresa pública que acompanhem, respectivamente, o Processo Judicial nº 1857-61.2015.4.01.3502 e o Processo TC 004.058/2015-1, informando a esta Diretoria Executiva modificações relevantes que possam alterar a presente decisão. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº014/2016-DIRAF, de 27/01/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Administração (SUADM), conforme Memorando nº 174/2015/GEADM/SUADM, de 13/05/2015, Termo de Referência e Nota Técnica nº 37/2015-GEADM, ambos de 07/07/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças Interino, bem como consubstanciada no Despacho nº 559/2015-DIRAF, de 09/07/2015, e no Despacho nº 371/SUADM, de 15/07/2015. Após análise, corroborada no Parecer nº 162/2013-ASJUR-BSB, de 07/05/2013, a Diretoria *aprovou* a ORDEM DE FORNECIMENTO nº 001/2016, a ser firmada

(Página 5 da Ata da 999ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/01/2016)

com a empresa **CENTRAL DAS ÁGUAS COMÉRCIO LTDA-ME**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de galões de água mineral visando suprir a necessidade de consumo do escritório da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A do Rio de Janeiro/RJ. O valor total da referida Ordem de Fornecimento é de R\$3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº 068/2016-SULIC/DIRAF, de 21/01/2016, que trata dos Contratos nº 004/2016, nº 005/2016, nº 006/2016, nº 007/2016, nº 008/2016, nº 009/2016, nº 010/2016, nº 011/2016 e nº 012/2016, a serem firmados com as empresas **KIENTRO BRASIL LTDA-ME**, **TOHUGO TECNOLOGIA LTDA-ME**, **GPS BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA-ME**, **EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, **NADJA MARINA PIRES - EPP**, **ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, **SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-EPP**, **RBA COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, e **TAHITI COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, respectivamente, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 010/2015, sob regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo resultado foi homologado em 24/11/2015, conforme Despacho nº 0102/2015-PRESI, de 24/11/2015, publicado no D.O.U., de 27/11/2015, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.722/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 02/2010-SLTI/MPOG, e subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, bem como consubstanciada no Termo de Referência e na Nota Técnica nº 48/2015-GEADM/SUADM, ambos de 19/08/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme Despacho nº 676/2015-DIRAF, de 11/09/2015. Após análise, corroborada no Parecer nº 21/2015-ASJUR, de 05/02/2015, Nota Técnica nº

(Página 6 da Ata da 999ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/01/2016)

06/2015-GEADM, de 04/03/2015, Parecer nº 144/2015-ASJUR/BSB, de 18/05/2015, e Nota Técnica nº 28/2015-GEADM/SUAM, de 05/06/2015, a Diretoria *aprovou* os Contratos, conforme seguem: **i) Contrato nº 004/2016 - KIENTRO BRASIL LTDA-ME**, tendo por objeto *o fornecimento de materiais permanentes – equipamentos, novos, de 1º (primeiro) uso, com garantia, referente ao item 01 (um) do Pregão Eletrônico nº 010/2015, conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Contrato e Termo de Referência*. O valor do presente Contrato é de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação; **ii) Contrato nº 005/2016 - TOHUGO TECNOLOGIA LTDA-ME**, tendo por objeto *o fornecimento de materiais permanentes – equipamentos, novos, de 1º (primeiro) uso, com garantia, referente ao item 04 (quatro) do Pregão Eletrônico nº 010/2015, conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Contrato e Termo de Referência*. O valor do presente Contrato é de R\$864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação; **iii) Contrato nº 006/2016 - GPS BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA-ME**, tendo por objeto *o fornecimento de materiais permanentes – equipamentos, novos, de 1º (primeiro) uso, com garantia, referente ao item 06 (seis) do Pregão Eletrônico nº 010/2015, conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Contrato e Termo de Referência*. O valor do presente Contrato é de R\$7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação; **iv) Contrato nº 007/2016 - EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, tendo por objeto *o fornecimento de materiais permanentes – equipamentos, novos, de 1º (primeiro) uso, com garantia, referente ao item 07 (sete) do Pregão Eletrônico nº 010/2015, conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Contrato e Termo de Referência*. O valor do presente Contrato é de R\$6.060,60 (seis mil, sessenta reais e sessenta centavos), com prazo de vigência

(Página 7 da Ata da 999ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/01/2016)

de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação; **v)** Contrato nº 008/2016 - **NADJA MARINA PIRES - EPP**, tendo por objeto *o fornecimento de materiais permanentes – equipamentos, novos, de 1º (primeiro) uso, com garantia, referente ao item 08 (oito) do Pregão Eletrônico nº 010/2015, conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Contrato e Termo de Referência.* O valor do presente Contrato é de R\$8.965,00 (oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação; **vi)** Contrato nº 009/2016 - **ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, tendo por objeto *o fornecimento de materiais permanentes – equipamentos, novos, de 1º (primeiro) uso, com garantia, referente ao item 09 (nove) do Pregão Eletrônico nº 010/2015, conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Contrato e Termo de Referência.* O valor do presente Contrato é de R\$1.099,99 (mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação; **vii)** Contrato nº 010/2016- **SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-EPP**, tendo por objeto *o fornecimento de materiais permanentes – equipamentos, novos, de 1º (primeiro) uso, com garantia, referente aos itens 10 (dez) e 11 (onze) do Pregão Eletrônico nº 010/2015, conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Contrato e Termo de Referência.* O valor do presente Contrato é de R\$25.888,88 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação; **viii)** Contrato nº 011/2016- **RBA COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, tendo por objeto *o fornecimento de materiais permanentes – equipamentos, novos, de 1º (primeiro) uso, com garantia, referente ao item 12 (doze) do Pregão Eletrônico nº 010/2015, conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Contrato e Termo de Referência.* O valor do presente Contrato é de R\$2.179,98 (dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), com prazo de

(Página 8 da Ata da 999ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/01/2016)

vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação; e, *ix*) Contrato nº 012/2016- **TAHITI COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, tendo por objeto *o fornecimento de materiais permanentes – equipamentos, novos, de 1º (primeiro) uso, com garantia, referente ao item 16 (dezesseis) do Pregão Eletrônico nº 010/2015, conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Contrato e Termo de Referência*. O valor do presente Contrato é de R\$439,32 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação. Dando continuidade ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº 88/2016-SULIC/DIRAF, de 27/01/2016, que trata dos Contratos nº 017/2016 e nº 018/2016 a serem firmados com a empresa **WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI**, e nº 019/2016 e nº 020/2016, a serem firmados com as empresas **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH** e **EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, respectivamente, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 0012/2015, sob regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo resultado foi homologado em 25/01/2016, conforme Despacho nº 007/2016-PRESI, de 25/01/2016, publicado no D.O.U., de 27/01/2016, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 3.722/2001, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP, e suas alterações (IN nº 03/2009 e 04/2009 - SLTI/MP, IN nº 05/2009-SLTI e 06/2013/SLTI/MPOG) Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI, Instrução Normativa nº 02/2010-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 05/2014 – SLTI/MPOG, e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666/1993, bem como consubstanciada na Nota Técnica nº 45/2015-GEADM, de 25/09/2015, Termo de Referência, e Nota Técnica nº 059/2015,-SUADM, ambos de 28/10/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme Despacho nº 772/2015-DIRAF, de 29/10/2015. Após análise, corroborada no Parecer nº 367/2015-ASJUR/BSB, de 26/10/2015, e na Nota de Atendimento ao



(Página 9 da Ata da 999ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/01/2016)

Parecer Jurídico, de 29/10/2015, a Diretoria *aprovou* os Contratos, conforme seguem: **i)** Contrato nº 017/2016 - **WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI**, tendo por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas e recepcionistas, para atender as necessidades da VALEC nas unidades da Bahia-BA, referente ao lote 01, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2015*. O valor do presente Contrato é de R\$1.038.291,84 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Contratante e da Contratada conjuntamente, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; **ii)** Contrato nº 018/2016 - **WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI**, tendo por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas e recepcionistas, para atender as necessidades da VALEC nas unidades do Distrito Federal - DF, referente ao lote 02, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2015*. O valor do presente Contrato é de R\$1.874.251,44 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Contratante e da Contratada conjuntamente, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; **iii)** Contrato nº 019/2016 - **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH**, tendo por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas e recepcionistas, para atender as necessidades da VALEC nas unidades de Goiás – GO e Minas Gerais – MG, referente ao lote 03, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2015*. O valor do presente Contrato é de R\$992.113,66 (novecentos e noventa e dois mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Contratante e da Contratada

*(Página 10 da Ata da 999ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/01/2016)*

conjuntamente, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e, *iv*) Contrato nº 020/2016 - **EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, tendo por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas e recepcionista, para atender as necessidades da VALEC nas unidades de Tocantins-TO, referente ao lote 04, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2015.* O valor do presente Contrato é de R\$340.131,24 (trezentos e quarenta mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Contratante e da Contratada conjuntamente, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Analisando o **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 005/2016-DIREN, de 27/01/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 011/2015-TA-07, de 30/11/2015, e na Nota Técnica nº 089/2015-SUCON-BSB, de 30/12/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 018/2016-ASJUR/BSB, de 27/01/2016, e no Despacho s/nº-2016-SUCON, de 27/01/2016, a Diretoria *aprovou* o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2010, a ser firmado com a empresa **EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso I e §2º, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: a) prorrogar o prazo de vigência por mais 14 (quatorze) meses, para o período de 30/01/2016 a 30/03/2017, com aporte financeiro de R\$1.764.137,05 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinco centavos); **b)** incluir o item 11.9 na Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Memorando-Circular nº 21/2015-PRESI, de 01/10/2015; e **c)** incluir o profissional biólogo na relação de profissionais de nível superior constante do Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 012/2010, podendo se enquadrar em qualquer uma das categorias P2, P3, P4, descritas em

(Página 11 da Ata da 999ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/01/2016)

seu item 6.3 - Requisitos da Equipe Técnica. O objeto do contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, subtrecho Ouro Verde/GO e Estrela d'Oeste/SP – Lote 2 – da Rodovia GO-156 (km 111+219) até a Ponte sobre o Rio Verdão (km 250+720). Prosseguindo ao **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 02/2016-DIROP, de 25/01/2016, que trata da rescisão unilateral do Contrato nº 016/2007 firmado com a empresa Rodo Posto Eldorado Ltda., em razão do descumprimento de suas obrigações contratuais, com fundamento no art. 78, incisos I, II, IV e VII, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas que couber, consubstanciada no Termo de Decisão do Diretor-Presidente, em 29/09/2015, publicado no D.O.U em 13/10/2015, considerando as justificativas apresentadas nas Notas Técnicas nº 023/2014-GETER/SUCOP, de 11/07/2014, e nº 006/2015-GETER/SUCOP, de 11/02/2015, Despacho nº 17/2015-DIROP, de 04/03/2015, e Despacho nº 041/2015 – GETER/SUCOP, de 06/07/2015, e corroborado no Parecer nº 162/2015 – ASJUR/BSB, de 25/05/2015, e na Nota nº 70/2015 – ASJUR/BSB, de 06/07/2015, bem como Despacho nº 072/2015-SUCOP, de 13/11/2015, e Despacho nº 4481/2015-ASJUR/BSB, de 14/12/2015. Após análise, a Diretoria *aprovou* a Rescisão Unilateral do Contrato nº 016/2007 firmado com a empresa **RODO POSTO ELDORADO LTDA.**, nos termos apresentados. O objeto do referido Contrato é a outorga de área com 2,37 ha, destinada a implantação de instalações para movimentação de Combustível, situada no Lote 10, Pátio de Araguaína/TO, da Ferrovia Norte-Sul, com a obrigatoriedade da Permissionária realizar, por sua conta e risco, as obras necessárias, conforme disposto nos termos do Edital de Concorrência nº 003/2007 e nas condições estabelecidas nesse Contrato. Finalizando, passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 3/2016-DIROP, de 27/01/2016, consubstanciada nos Memorandos nº 040 a 051/SUGOF/2016, todos de 25/01/2016, e nos Memorandos nº 052 e 053/SUGOF/2016, ambos de 26/01/2016, que trata da autorização para concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Superintendência de Operações

(Página 12 da Ata da 999ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/01/2016)

Ferrovíarias (SUGOF), os quais estão envolvidos com a gestão da manutenção e operação ferroviária da VALEC, em face da necessidade de cumprimento de atividades imprescindíveis à missão daquela Superintendência. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **concessão de diárias e passagens** aos empregados Reginaldo Barbosa Teixeira da Rocha, Cássio Leandro de Souza Oliveira, Sandro Homar Patrocínio, e Eduardo Lima Molino, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 27 de janeiro de 2016.

Rafael Oliveira Silva  
Secretário

Mario Rodrigues Junior  
Diretor-Presidente

Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Operações Substituto

Mário Mondolfo  
Diretor de Engenharia

Paulo de Lanna Barroso Júnior  
Diretor de Planejamento